



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dá outras providências.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamentos de débitos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) conforme a seguir:

Nº DE PARCELAS
COTA ÚNICA (À VISTA) OU EM 10 PARCELAS.

Art.2º - A regulamentação da presente lei será realizada pelo Poder Executivo.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.


Alto Rio Doce, 04 de março de 2024.


Darcio Valério Vieira
Vereador


Marco Antônio Pereira
Vereador


Anselmo José Barbosa de Paiva
Vereador


Eder Ângelo de Souza
Vereador


José Geraldo de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver^o Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

O parcelamento do IPTU é o ato de dividir o valor devido à prefeitura em parcelas pagas ao longo do ano. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano é obrigatório e segue regras municipais. Ele é calculado com base no valor venal do imóvel, sendo aplicada a alíquota definida pela prefeitura.

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a realizar o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em até 10 vezes.

Trata-se de uma medida para ajudar a população Altoriodocense como:

- Alívio no bolso, especialmente no começo do ano, quando o impacto é maior;
- Melhor planejamento do pagamento por meio do parcelamento de impostos;
- Adequação em caso de imprevistos financeiros, evitando a inadimplência; e
- Ausência da aplicação de juros e multas;

Com o parcelamento do IPTU, as famílias mais vulneráveis, terão mais facilidade para realizar o pagamento do mesmo, sendo assim melhora também a arrecadação para o Município e diminui as taxas de inadimplentes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Alto Rio Doce, 04 de março de 2024.

Dárcio Valério Vieira
Vereador

Marco Antônio Pereira
Vereador

Anselmo José Barbosa de Paiva
Vereador

Éder Ângelo de Souza
Vereador

José Geraldo de Oliveira
Vereador